



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO 01

Aos 15 dias do mês de agosto de 2022 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivoti, reuniram-se o **MUNICÍPIO DE IVOTI**, CNPJ N° 88254909/0001-17, na pessoa do Prefeito Municipal **Martin Cesar Kalkmann**, CPF 005.133.200-08 e **Dirceu Both**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF 569.504.209-78 e RG 1135992632 CNPJ:91.017.541-0001-88, residente e domiciliado/a na Rua Arthur Augusto Gernhardt, nº 432, Bairro Morada do Sol, na cidade de Ivoti/RS, atendendo pela pessoa jurídica **Madeiraira Morada do Sol LTDA** doravante chamado de **COMPROMISSÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A concessão do prazo de que trata o Termo de Ajustamento de Conduta fica prorrogada por 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação adicional, contados a partir de 07/2022.

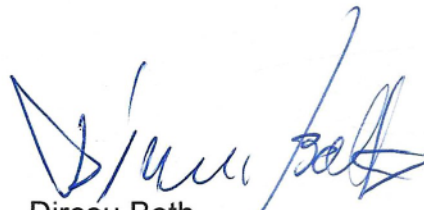
CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ivoti, 15 de agosto de 2022.


Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal


Dirceu Both
Madeiraira Morada do Sol

Testemunhas 

